

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L. I n. 1.252, de 30 de dezembro de 1971.

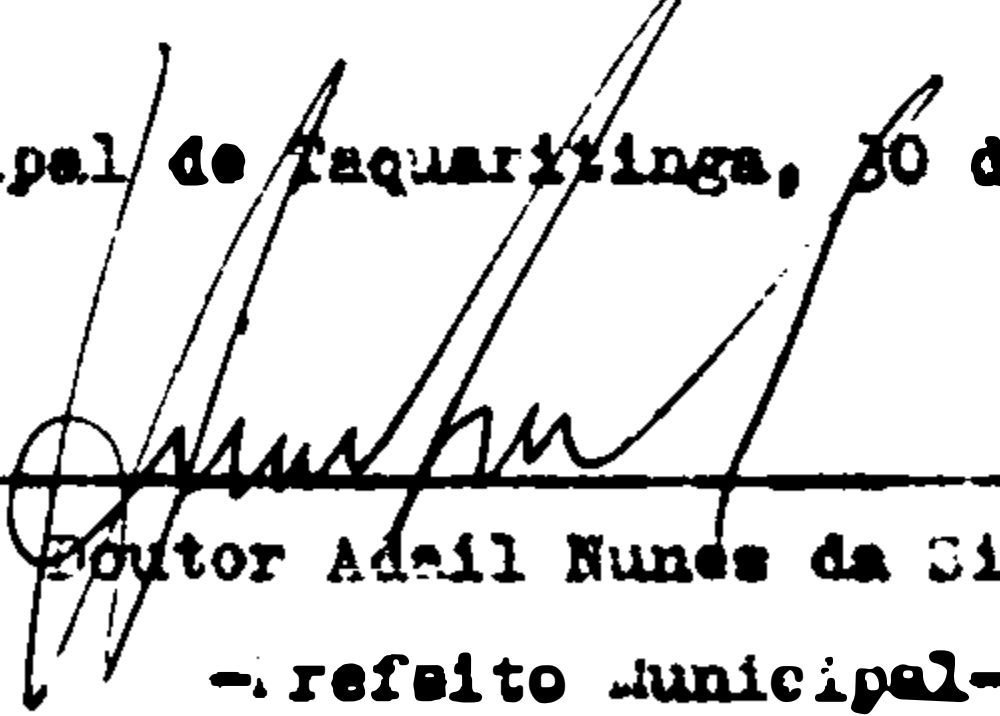
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A LAVRATURA DE
ACORDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO
ESTADO PARA RECEBIMENTO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de
Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado
a assinar acordo com a Secretaria de Estado dos Negócios da
Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de o Município receber
excesso de arrecadação, e anterior à vigência da Emenda Cons-
titucional n.18, de 1-12-65.

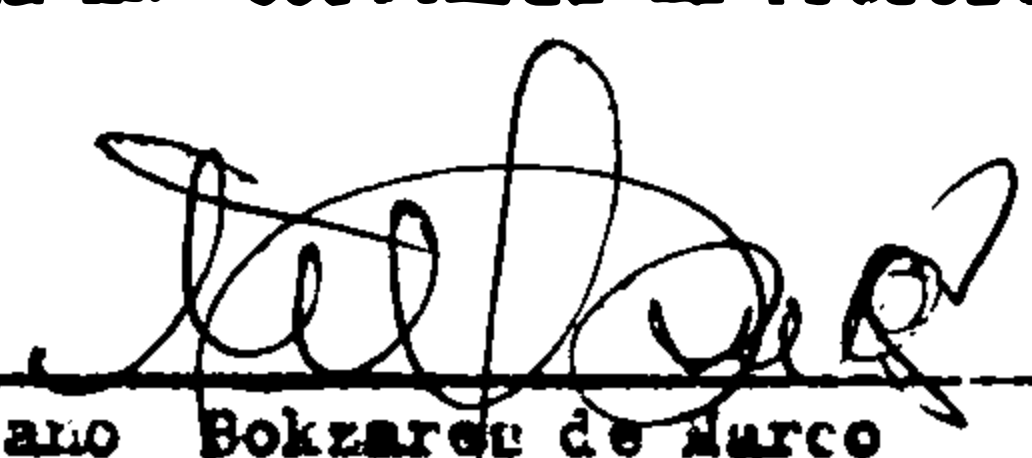
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de dezembro de 1971.


Doutor Adail Nunes da Silva

- Prefeito Municipal -

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 30 de
dezembro de 1971.


Ulpiano Bokzarcu de Marco

- secretário da P.M. -